

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.183/2000 DE 07/11/2000.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA A PERMISSÃO DE USO DE
BENS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a permissão de uso da torre de retransmissão de sinais de televisão de propriedade do Município de Linhares-ES, localizada na Praça Regis Bittencourt, nesta cidade, à Fundação João Paulo II, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, denominada "TV Canção Nova", pelo prazo de 20(vinte) anos, renovável por igual período, sem nenhum ônus de aluguel.

Art. 2º. - A presente autorização de permissão de uso é feita com dispensa de licitação, por tratar-se de entidade sem fins lucrativos.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil.

Dr. Francisco Lopes da Costa
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos